



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3548/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO	
300.117	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202207837189	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2154	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.....	R\$ 84.000,00
(1051) 4490.52.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 84.000,00
	TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º, ocorrerá por excesso de arrecadação 01 – Tesouro – Recursos Próprios, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3315/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3315/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO